



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 32918151		2. Data 26/12/2023			
3. Área Requisitante COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB	4. Solicitação Material N.º 21223.000419/2023-11	5. CNPJ 26.461.699/0474-97	6. Inscrição Estadual 24.016062-3		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
8. Endereço RUA CEZAR NOGUEIRA JUNIOR, Nº 983, SALA 1 - PINTOLANDIA			9. CEP 69.316-700	10. (DDD) Telefone (95)3623-5393	
11. Município/Cidade BOA VISTA	12. UF RORAIMA	13. CNPJ/CPF 37.128.778/0001-90	14. Inscrição Estadual 24.038917-8		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Estabilizador Tensão Capacidade: 1000 VA, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Tensão Alimentação Saída: 110 V, Características Adicionais: Indicação P/Redes Sobrecarregadas, Led Indicativo , Quantidade Tomadas Saída: 5	Peça	01	R\$ 376,07	R\$ 5.640,99
02	Estabilizador Tensão Capacidade: 1400 VA, Tensão Alimentação Entrada: 110/220 V, Características Adicionais: Nobreak, Autonomia 40 Min , Tensão Saída: 110	Peça	01	R\$ 849,99	R\$ 1.699,97
20. Total Geral (R\$) =					R\$ 7.340,96
21. Amparo Legal art. 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC)					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Av. Venezuela, 1120 - Bairro Mecejana - Boa Vista - RR - CEP: 69309-695					
23. Prazo de Entrega	24. Garantia 01 (um) ano	25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias úteis			26. Frete

03/01/2024 14:33SEI/MAPA - 32918151 - Conab - RLC: Ordem de Compra (OC)

30 (trinta) dias			(X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2023NE000147		28. Data: 26/12/2023	
29. Responsável por: ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS SEADE/RR Encarregado Substituto	30. Aprovado por: DYENE MENEZES GEFAD/RR Gerente Substituta	31. Autorizado por: JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO SUREG/RR Superintendente Regional	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. NAURI LANGELA DA COSTA PADILHA Sócio - Administrador

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente ORDEM DE COMPRA (OC) obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA (OC)”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
- 2) Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA (OC)” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA (OC)” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA (OC)” como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA (OC)” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias

que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA (OC)", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Boa Vista, 26 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 26/12/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON JOSE CABRAL DE MEDEIROS, Analista Administrativo - Conab**, em 26/12/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON MAUES DO NASCIMENTO, Superintendente Regional - Conab**, em 26/12/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32918151** e o código CRC **6888E2C6**.

Referência: Processo nº.: 21223.000419/2023-11

SEI: nº.: 32918151